



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.764

De 14 de dezembro de 1970.

Isenta do impôsto sôbre serviços de qual
quer natureza, entidades esportivas do
Município e da outras providências.

Artigo 1º - Ficam isentas do impôsto sôbre servi
ços de qualquer natureza - imposto de jogos e diversões - as en
tidades esportivas do Município.

Artigo 2º - Para gozar dos benefícios de que tra
ta o artigo anterior, a entidade deverá requerer, instuindo o
pedido com os seguintes documentos:

- I - estar devidamente filiada como entidade esportiva jun
to a respectiva Federação ou Liga;
- II - encontrar-se em atividade social e esportiva;
- III - cópia da ata de formação da diretoria em exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigôr na data de
sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Autor Prefeitura do Município de Araraquara

Projeto de lei nº 58/70

Processo 80/70

adna/.